



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal, 138 - Telefones : (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



CERTIFICO e dou lê, que a presente Lei encontra registrada no livro n.º 02 sob n.º 07/89 de 23 de 03 de 1989. Regente Feijó - SP. Oficial do Registro Civil

LEI Nº 1.393/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas legados à agricultura.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, destinados ao pagamento de pessoal do programa objeto do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 22 DE MARÇO DE 1989.

- FOUAD YOUSSEF MAKARI -
PREFEITO MUNICIPAL

- PAULO ARAUJO GOUVEIA JUNIOR -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e registrado na Secretaria, as folhas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. Regente Feijó, 22 de Março de 1989.